



RESOLUÇÃO Nº 150 /2016 – DIRETORIA COLEGIADA

**Aprova o Regulamento do Concurso
Prêmio Codeplan de Trabalhos
Técnico- Científicos.**

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CODEPLAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 32 do Estatuto Social da Companhia,

RESOLVE:

Aprovar o regulamento do Concurso **PRÊMIO CODEPLAN DE TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS**, editado pela CODEPLAN, conforme a seguir:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O **PRÊMIO CODEPLAN DE TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS**, que aprimora e substitui o Prêmio Codeplan de Monografias, tem como objetivo estimular pesquisas *socioeconômicas, sobre políticas públicas e urbano-ambientais*, áreas-fins da Instituição, com foco no Distrito Federal e/ou sua relação com os municípios que compõem a RIDE. Será regido pelo presente Regulamento e Edital específico.

Parágrafo único. Compõem a RIDE, além do Distrito Federal, os seguintes municípios:

I - Municípios do Estado de Goiás: Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Cabeceiras, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristalina, Formosa, Luziânia, Mimoso de Goiás, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso de Goiás e Vila Boa.

Handwritten signature in blue ink.



II - Municípios do Estado de Minas Gerais: Buritis, Cabeceira Grande e Unaí.

Art. 2º - Os trabalhos poderão ser individuais ou coletivos (por equipe), abordando um único tema, dentro da área temática específica, alinhado ao tema geral “O Desenvolvimento do Distrito Federal e RIDE”.

DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO:

Art. 3º - O **PRÊMIO CODEPLAN DE TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS** terá cronograma definido por Edital específico.

Art. 4º - As inscrições deverão, **obrigatoriamente, ser encaminhadas via Sedex**, com data de postagem nos Correios até a data estipulada pelo Edital, para a Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan, localizada no Setor de Administração Municipal – SAM, Bloco H, Setores Complementares, Brasília – DF, CEP.: 70620 – 080 – Telefones: 3342 – 2266. Horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 18h.

Art. 5º - Serão rejeitadas as inscrições postadas após a data estipulada no Edital.

Art. 6º - Dúvidas e pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao e-mail codeplan@codeplan.df.gov.br, após consultas ao sítio na internet: <http://www.codeplan.df.gov.br>

Art. 7º - Poderão concorrer trabalhos individuais ou coletivos de candidatos de qualquer nacionalidade, comprovadamente, que tenham curso superior completo.

Art. 8º - O autor ou representante da equipe deve preencher corretamente todos os dados solicitados na inscrição, confirmando a aceitação deste Regulamento e das peças que o acompanham, disponíveis para download no sítio da Codeplan – www.codeplan.df.gov.br.

Art. 9º - A identificação dos demais autores, quando se tratar de trabalho coletivo, estará condicionada à participação direta e efetiva na pesquisa, bem como na elaboração do trabalho escrito apresentado, cujos dados deverão ser informados no ato da inscrição.

Folha nº: 48
Processo nº: 121 000 252/2015
Renel 0365-4
Matrícula Matrícula



Art. 10 - As inscrições deverão conter os seguintes documentos:

I - Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo autor ou representante da equipe quando o trabalho for assinado por mais de uma pessoa. Na ficha, o autor ou representante declarará que se trata de trabalho totalmente inédito e original e que não foi divulgado ou publicado em jornal, revista especializada, livro, periódico, no Brasil ou no exterior;

II - Cópia do documento de identidade e do CPF do autor e de cada integrante da equipe ou apenas cópia da identidade, caso conste neste documento o número do CPF;

III - Currículo do autor e, em caso de trabalho coletivo, de todos os integrantes da equipe. Recomenda-se a utilização do currículo no modelo Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

IV - Comprovante da formação acadêmica, por meio de apresentação de cópia do diploma de graduação ou pós-graduação, expedido por instituição de ensino superior validada pelo Ministério da Educação;

V - Termo de cessão dos direitos autorais (texto, voz e imagem) à Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan, por um período de dois anos, podendo ser prorrogado por mais dois anos.

VI - Resumo impresso do trabalho com, no máximo, **500** palavras e até quatro **palavras-chave** sobre o trabalho.

VII - Uma via impressa do trabalho, de preferência com espiral ou grampeada, incluindo os anexos, tabelas, gráficos, figuras e bibliografia, idêntica à via entregue em meio magnético.

VIII - CD-ROM ou DVD contendo os documentos referidos nos incisos III, VI e VII em PDF e MS-Word.

Art. 11 - As inscrições que não atenderem o disposto neste Regulamento e no Edital serão desclassificadas.

Art. 12 - Ficam impedidos de participar: